



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Vigilância Sanitária - Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos

EDITAL

Nº do Processo: 024.00158388/2024-35

Interessado: Centro de Vigilância Sanitária - Diretoria Técnica

Assunto: GVS/CCD e SERSA/ CVS - Aquisição de MOBILIÁRIOS - PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2024

CONTRATANTE (UASG)

Centro de Vigilância Sanitária (090107)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS e CADEIRAS de escritórios

Caráter sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/10/2024 às 10h00m (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por LOTE

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

(Processo Administrativo SEI- 024.00158488/2024-35)

Torna-se público que o **CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, por meio do Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos, sediado a Av. Dr. Arnaldo, 35 - Prédio Anexo III - Pacaembu - São

Paulo/SP, CEP 01246-000, sediado Av. Dr. Arnaldo, 35 - Prédio Anexo III - Pacaembu - São Paulo/SP, CEP 01246-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de MOBILIÁRIOS e CADEIRAS de escritórios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será dividida em Lotes 1 e 2, conforme tabela constante do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16*

da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no

ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SicaF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº](#)

14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item por LOTE;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de.

Lotes	Redução lances
1	R\$ 1.300,00
2	R\$ 600,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o

cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este

Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio *eletrônico*
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)
https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em

especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora

ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo E-mail: compras@cvs.saude.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **pelo E-mail: compras@cvs.saude.sp.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e no endereço eletrônico como: *Compras.gov.br*, *Diário Oficial* e *Jornal de Grande Circulação*.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - *Termo de Referência*;

14.14.2. ANEXO III – *Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável*; **RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024**

14.14.3. ANEXO IV - *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta*;

14.14.4. ANEXO V – *Modelos de Declarações*;

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

DRA. MARIA CRISTINA MEGID
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 0041670305

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO III
RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações

cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer

das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I

I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos

termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados

no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCEP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

(Processo Administrativo SEI- 024.00158488/2024-35)

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS e CADEIRAS de escritórios - ENTREGA IMEDIATA.

PLANILHA DE COTAÇÃO				
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS				
LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	QT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	ITEM 01 – MESA RETANGULAR DIMENSÃO: 1000 X 745 X 600 (LXAXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui dois Passa fio em aço Zamack injetado com duas tampas basculante medindo 75 x 75 mm ± 5,5 mm, com cerdas de Nylon ou PVC e parte inferior do tampo deverá possuir embuchamento metálico para fixação de pés ou outros componentes. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda; possui furações com embuchamento metálico, para acessórios de fixação no tampo. Pé lateral: Os dois pés laterais deverão ser unidos por montante estrutural em tubo de aço medindo no mínimo 50 x 30 mm e espessura mínima de 1,2 mm, com a sua fixação por 3 ou mais parafusos de rosca m6 em cada pé lateral. Suporte do Tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticas, nas dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 4 parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticas, nas dimensões 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir dias sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.	2		
	ITEM 02 – MESA EM L DIMENSÃO: 1200/1200 X 745 X 600 (LXAXP)	4		

VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5%

Tampo único, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui três Passa fio em aço Zamack injetado com duas tampas basculante medindo 75 x 75 mm $\pm$ 5,5 mm, com cerdas de Nylon ou PVC e parte inferior do tampo deverá possuir embuchamento metálico para fixação de pés ou outros componentes.

Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda; possui furações com embuchamento metálico, para acessórios de fixação no tampo.

Pé lateral: Os dois pés laterais deverão ser unidos por montante estrutural em tubo de aço medindo no mínimo 50 x 30 mm e espessura mínima de 1,2 mm, com a sua fixação por 3 ou mais parafusos de rosca m6 em cada pé lateral. Suporte do Tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticas, nas dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 4 parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm.

Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticas, nas dimensões 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir dias sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm.

Pé de Canto: Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço Zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm.

Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência,

2

	acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou		
3	Item 03 – MESA EM L DIMENSÃO: 1300/1300 X 745 X 600 (LXAXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui três Passa fio em aço Zamack injetado com duas tampas basculante medindo 75 x 75 mm ± 5,5 mm, com cerdas de Nylon ou PVC e parte inferior do tampo deverá possuir embuchamento metálico para fixação de pés ou outros componentes. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda; possui furações com embuchamento metálico, para acessórios de fixação no tampo. Pé lateral: Os dois pés laterais deverão ser unidos por montante estrutural em tubo de aço medindo no mínimo 50 x 30 mm e espessura mínima de 1,2 mm, com a sua fixação por 3 ou mais parafusos de rosca m6 em cada pé lateral. Suporte do Tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, nas dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 4 parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, nas dimensões 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir dias sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm. Pé de Canto: Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço Zamack ou aço carbono, leito de passagem de	37	

	fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.			
4	ITEM 04 – MESA EM L DIMENSÃO: 1400/1400 X 745 X 600 (LXAXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui três Passa fio em aço Zamack injetado com duas tampas basculante medindo 75 x 75 mm ± 5,5 mm, com cerdas de Nylon ou PVC e parte inferior do tampo deverá possuir embuchamento metálico para fixação de pés ou outros componentes. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda; possui furações com embuchamento metálico, para acessórios de fixação no tampo. Pé lateral: Os dois pés laterais deverão ser unidos por montante estrutural em tubo de aço medindo no mínimo 50 x 30 mm e espessura mínima de 1,2 mm, com a sua fixação por 3 ou mais parafusos de rosca m6 em cada pé lateral. Suporte do Tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticas, nas dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 4 parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticas, nas dimensões 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir dias sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm. Pé de Canto: Coluna vertical deverá ser	2		

confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço Zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.			
---	--	--	--

5	ITEM 05 – PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES DIMENSÃO: 2720 X 1425 X 745 (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Deverá possuir uma caixa de tomadas para cada posto de trabalho em ABS ou PVC, medidas: 100 x 79 mm, tampa basculante com abertura no mínimo 90° e fresta de para passagem de fiação; Suporte de tomadas em injetado no mesmo com no mínimo duas entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; duas entradas RJ45. Tampa de saque na parte inferior da caixa protegendo o usuário contrachocos. Estrutura: Pé lateral deverá ser construído em formato de trave, composto por nove componentes sendo, dois perfis em alumínio posicionados na vertical, um perfil em alumínio posicionado na horizontal, quatro luvas em alumínio soldadas no tubo horizontal e dois suportes 45° para conexão dos perfis verticais com o perfil horizontal. Perfil de alumínio com medidas de 62x45 mm possuindo em uma das suas faces uma angulação de aproximadamente 30°, corte em 45° no perfil de alumínio para união das peças na conexão. A conexão deverá ser em material de zamak possuindo acabamento cromado e ao unir com os perfis de alumínio deverá ficar aparente um friso de aproximadamente 5mm. As luvas soldadas no perfil horizontal deverão possuir no mínimo cinco furações em formato oblongo para fixação do tampo e das barras de união dos pés laterais. Ponteiras de plástico no mesmo formato do perfil de alumínio, com niveladores de ajuste de nível, encaixadas nos perfis verticais. Quatro barras em tubo 50x30 com espessura mínima de 1.2mm, as barras deverão possuir três porcas rebite M6 em cada extremidade para unir ao pé lateral e ao pé central. Leito para fiação confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0.60mm, o leito deverá possuir recortes para o encaixe de plugs para tomadas elétricas e dados e será fixado aos pés através de parafusos M6.	1	
---	--	---	--

6	ITEM 06 – PLATAFORMA DUPLA 06 LUGARES DIMENSÃO: 4080 X 1425 X 745 (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Deverá possuir uma caixa de tomadas para cada posto de trabalho em ABS ou PVC, medidas: 100 x 79 mm, tampa basculante com abertura no mínimo 90° e fresta de para passagem de fiação; Suporte de tomadas em injetado no mesmo com no mínimo duas entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; duas entradas RJ45. Tampa de saque na parte inferior da caixa protegendo o usuário contrachocos. Estrutura: Pé lateral deverá ser construído em formato de trave, composto por nove componentes sendo, dois perfis em alumínio posicionados na vertical, um perfil em alumínio posicionado na horizontal, quatro luvas em alumínio soldadas no tubo horizontal e dois suportes 45° para conexão dos perfis verticais com o perfil horizontal. Perfil de alumínio com medidas de 62x45 mm possuindo em uma das suas faces uma angulação de aproximadamente 30°, corte em 45° no perfil de alumínio para união das peças na conexão. A conexão deverá ser em material de zamak possuindo acabamento cromado e ao unir com os perfis de alumínio deverá ficar aparente um friso de aproximadamente 5mm. As luvas soldadas no perfil horizontal deverão possuir no mínimo cinco furações em formato oblongo para fixação do tampo e das barras de união dos pés laterais. Ponteiras de plástico no mesmo formato do perfil de alumínio, com niveladores de ajuste de nível, encaixadas nos perfis verticais. Quatro barras em tubo 50x30 com espessura mínima de 1.2mm, as barras deverão possuir três porcas rebite M6 em cada extremidade para unir ao pé lateral e ao pé central. Leito para fiação confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0.60mm, o leito deverá possuir recortes para o encaixe de plugs para tomadas elétricas e dados e será fixado aos pés através de parafusos M6.	1		
	ITEM 07 – BIOMBO DIVISOR DIMENSÃO: 800 X 1600 MM VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Dimensão 800 x 1200 a 1600 x 70 (lxaxp). Painel	16		

7

divisório de saque frontal com espessura externa de 70 mm, composto de: estrutura interna, de alta resistência com travessas horizontais, montantes verticais em perfil de aço providos de canal e cremalheiras para colocação de suportes para tampas e acessórios, com orifícios para passagem de fiação, no sentido vertical e horizontal e entre painéis. totalmente montadas por meio de encaixes e parafusos, auto brocantes, flangeados, com acabamento zincado natural, sem a utilização de soldas. na parte inferior da estrutura, rodapé com tampas, com ampla passagem interna de fiação e com formato retangular de no mínimo 100 mm de altura, com a opção de cego ou com três orifícios para adaptação de tomadas de energia. é provido de sapatas reguladoras de nível com diâmetro de 50 mm e rosca 5/16 pol., e fixado a estrutura com parafusos e porcas, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. fechamentos cegos de saque frontal, em chapa de mdp com 15 mm de espessura, com três paginações, sendo a 1ª placa localizada logo acima do rodapé, a 2ª placa, uma régua medindo h 100 mm, fixada na altura de 650 mm do piso, para permitir que sejam retiradas as placas que ficam abaixo e acima do nível da superfície de trabalho, não sendo necessário deslocar a mesma do lugar, possibilitando rápido e livre acesso ao interior da estrutura no momento da instalação ou manutenção do cabeamento; e a 3ª placa. as placas inferiores e medianas são confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp – médium density particleboard),. o bordo que acompanha todo o contorno da placa é encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com dispositivo de acoplamento com fácil retirada e colocação por saque frontal. acabamentos laterais e superiores da divisória em perfil de alumínio extrudado, e com formato predominantemente reto, com elementos de união em alumínio fundido, clicados diretamente na estrutura interna, proporcionando acabamento impecável. todos os elementos metálicos em alumínio extrudado têm acabamento anodizado ou é submetida a um pré-tratamento superficial de decapagem e pintura eletrostática com tinta híbrida epóxi-poliéster em pó, polimerizada em estufa a 200º c. permitem o crescimento vertical, com colocação de estruturas modulares superiores, unidas aos painéis inferiores, com as mesmas configurações de acabamento e fechamento, por meio de

	elemento metálico, sem alterações das configurações de layout existentes.			
8	ITEM 08 – DIVISOR SUSPENSO PARA PLATAFORMA DIMENSÃO: 1250 X 300 (LXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Divisor confeccionado em chapa de MDP com 18 mm de espessura (revestida em filme melamínico texturizado de baixa pressão em ambos os lados), Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na tonalidade e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt, com 2 mm de espessura. A ferragem de fixação deve ser em aço zamac, de modo que garanta a estabilidade do divisor após a sua fixação. As espessuras dos materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores.	5		
9	ITEM 09 – DIVISOR SUSPENSO PARA MESA DIMENSÃO: 1200 X 500 (LXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Divisor confeccionado em chapa de MDP com 18 mm de espessura (revestida em filme melamínico texturizado de baixa pressão em ambos os lados), fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na tonalidade e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt, com 2 mm de espessura. A ferragem de fixação deve ser em aço zamac, de modo que garanta a estabilidade do divisor após a sua fixação. As espessuras dos materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores.	34		

10	ITEM 10 – MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÃO: 1200 X 745 (DXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único redondo, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Estrutura metálica tipo X com 04 patas com base inferior estampada sem ponteiros em chapa de aço medindo 440 x 65 x 25 mm de altura e 1.5 mm de espessura; sapatas niveladoras estriadas de no mínimo 30 mm de diâmetro, rosca 5/16 em cada base estampada; estrutura usinada a laser, formato de estrela permitindo o alinhamento perfeito das cinco bases. Base superior em forma de X em tubo de aço retangular de 50 x 20 mm e 1,06mm de espessura para sustentação do tampo. Coluna vertical em tubo de aço redondo de 4 e 1,50 mm de espessura. A fixação da coluna vertical a base superior e inferior se dá por meio de parafuso 5/16 e barra roscada. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.	1		
----	---	---	--	--

11	ITEM 11 – MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÃO: 2800 X 900 X 740 MM (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único retangular, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Painel frontal confeccionados em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda. Duas caixas de tomada em material de injeção, polipropileno ou ABS, capacidade para 07 blocos, sendo 03 elétricos e 04 lógicos/telefones e furos para cabeamento. Estrutura lateral em formato de trave ou “U” invertido, composto por sete componentes sendo, dois perfis em alumínio posicionados na vertical, um perfil em alumínio posicionado na horizontal, duas luvas em alumínio soldadas no tubo horizontal e dois suportes 45° para conexão dos perfis verticais com o perfil horizontal. Perfil de alumínio com medidas de 62x45 mm possuindo em uma das suas faces uma angulação de aproximadamente 30°, corte em 45° no perfil de alumínio para união das peças na conexão. A conexão deverá ser em material de zamak possuindo acabamento cromado e ao unir com os perfis de alumínio deverá ficar aparente um friso de aproximadamente 5mm. As luvas soldadas no perfil horizontal deverão possuir no mínimo cinco furações em formato oblongo para fixação do tampo e das barras de união dos pés laterais. Ponteiras de plástico no mesmo formato do perfil de alumínio, com niveladores de ajuste de nível, encaixadas nos perfis verticais. Calha de passagem em aço carbono e pintura eletrostática, em formato tipo J. Sapata niveladora fixada na estrutura para regulação de altura. Todas as partes metálicas para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.	1		
	ITEM 12 – ESTAÇÃO GERENCIAL COM ARMÁRIO DIMENSÃO GERAIS: 1800x1600x745 mm (L X L X A) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo retangular 1800 de largura x 600 de	1		

profundidade, confeccionado em chapa de mdp com 25mm de espessura. Pannel frontal confeccionado em chapa de mdp com 18mm de espessura, pannel frontal possui um chanfro em um dos cantos inferiores e três arredondamentos com raio de 70mm. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. O pannel frontal deverá ser fixado ao tampo através de dois suportes dobrados em tubo de secção oblonga com dimensões de 30x16 espessura de 1.2mm, cada suporte oblongo deve possuir quatro furações para a fixação do tampo e do pannel frontal, a fixação deve ser através de parafuso M6, contendo buchas metálicas tanto no tampo quanto no pannel fontal. Tampo com uma caixa de tomada com medidas aproximadas de 240 x 60 mm e em material injetado, polipropileno ou abs, com capacidade para 05 blocos, 03 elétrica e 02 logica / fone.

Única Estrutura lateral em formato de trave ou "U" invertido, composto por sete componentes sendo, dois perfis em alumínio posicionados na vertical, um perfil em alumínio posicionado na horizontal, duas luvas em alumínio soldadas no tubo horizontal e dois suportes 45° para conexão dos perfis verticais com o perfil horizontal. Perfil de alumínio com medidas de 62x45 mm possuindo em uma das suas faces uma angulação de aproximadamente 30°, corte em 45° no perfil de alumínio para união das peças na conexão. A conexão deverá ser em material de zamak possuindo acabamento cromado e ao unir com os perfis de alumínio deverá ficar aparente um friso de aproximadamente 5mm. As luvas soldadas no perfil horizontal deverão possuir no mínimo cinco furações em formato oblongo para fixação do tampo e das barras de união dos pés laterais. Ponteiras de plástico no mesmo formato do perfil de alumínio, com niveladores de ajuste de nível, encaixadas nos perfis verticais.

Quadro estrutural para união entre pé lateral, armário e apoio do tampo, sendo confeccionado em três peças por tubos 50x30 com espessura de 1.2mm, a fixação do quadro estrutural deverá ser feita por parafusos M6.

Armário lateral com 3 gavetas, 01 porta e vão com prateleira e suporte de CPU. Medindo 1600mm de largura, 670 mm de altura e 500mm de profundidade. Tampo confeccionado em chapa de mdp contínuo na cor cinza com 25mm de espessura. Demais partes confeccionadas em

chapa de mdp contínuo na cor cinza com 18mm de espessura, fundo das gavetas em hdf com espessura mínima de 2.5mm. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Armário deverá ter 1 porta de abrir, com duas dobradiças de abertura de 95°, com ajuste vertical e horizontal, fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único, com puxador de acabamento cromado. Três gavetas com sistema de chaveamento frontal e tranca simultânea das gavetas com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único, com puxadores de acabamento cromado. Vão com prateleira e vão para cpu, as laterais onde possuem prateleiras, devem ter furações para regulagem de altura da prateleira. Vão com prateleira deverá possuir um fundo removível para acesso a fiações da caixa de tomadas e demais cabos. Base do armário com dois passa cabos de diâmetro 60mm para passagem de fios para o chão. Estrutura metálica para base do armário confeccionada em tubo de aço sae 1010/1020 medindo 40x20x0,90mm cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. O corpo do armário deverá ser fixado a estrutura através de parafusos m6 e buchas metálicas m6x13mm. Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix com buchas em aço e em sua parte interna (superior e inferior), o armário deverá ser reforçado com buchas de nylon.			
---	--	--	--

13	ITEM 13 – GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS DIMENSÃO: 300 X 430 X 260 MM (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Corpo confeccionado em chapa de MDP revestido nas duas faces, com 25mm de espessura para o tampo e 18mm para as demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,0 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18mm. Corrediças fabricadas em chapa de aço estampada com pintura epóxi, com 400 mm de, comprimento e roldanas de nylon. Fixadas no corpo por meio de parafusos auto atarrachantes. Gavetas confeccionada em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura para frente e corpo das gavetas. Fundo das gavetas confeccionado em chapa HDF com 3mm de espessura. Sistema de chaveamento com aplicação lateral e travamento simultâneo das gavetas. Composto por cilindro com corpo de Ø17x23mm, com abas para fixação, acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180°. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado.	57		
----	--	----	--	--

14	ITEM 14 – ARMÁRIO ALTO SEM PORTAS COM 08 NICHOS DIMENSÃO: 1600 X 500 X 1800 MM (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Armário alto com 08 compartimentos independentes. Base superior (tampo) confeccionada em tampo único confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico em ambos os lados) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC por todo o perímetro da peça, com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda. Laterais, prateleiras, travessas e fundo do armário confeccionado em painel de MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. A fixação entre as peças é feita por meio de cavilhas de nylon para maior fixação, possui também parafusos de minifix para fixação das peças. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na tonalidade e padrão do revestimento. Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.	1		
----	--	---	--	--

15	ITEM 15 – ARMÁRIO MÉDIO SEM PORTAS COM NICHOS DIMENSÃO: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Armário médio com 04 compartimentos independentes. Base superior (tampo) confeccionada em tampo único confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico em ambos os lados) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC por todo o perímetro da peça, com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda. Laterais, prateleiras, travessas e fundo do armário confeccionado em painel de MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. A fixação entre as peças é feita por meio de cavilhas de nylon para maior fixação, possui também parafusos de minifix para fixação das peças. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na tonalidade e padrão do revestimento. Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.	1		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$0,00
LOTE 02				
ITEM	DESCRIPTIVO	QT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CADEIRA GIRATÓRIA STAFF TELA DIMENSÕES: ENCOSTO: 440 MM X 430 MM (LXA) ASSENTO: 480 MM X 440 MM (LXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Encosto: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica deverá ser injetada de alta resistência mecânica. Estrutura deve ser provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma			

e similares, devendo oferecer conforto ao que se refere à transpiração, devendo diminuir a sensação de aumento de temperatura corporal. Deve possuir apoio-lombar com regulagem de altura fabricado em material termoplástico. O encosto deve ser fixado diretamente no mecanismo. Assento: Interno do assento deve ser fabricado em resina de engenharia com sistema de amortecimento, deve ser dotado de travas que possibilitem a retirada do assento através de encaixe sem que seja necessário desaparafusar, devendo conferir assim rapidez e praticidade caso necessite de manutenções. Espuma deverá ser injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, deve possuir espessura entre 45 mm (centro da espuma) a 55 mm (bordas laterais) e densidade de 45 a 55 kg/m³. Capa de proteção, estrutural e de acabamento deverá ser injetada sob o assento com bordas arredondadas que devem dispensar o uso do perfil de PVC. O revestimento do assento deve possuir detalhe em costura em todo o contorno superior, devendo formar um acabamento que delimita o estofamento. Não deve utilizar cola na fixação do revestimento. Deve possuir regulagem de profundidade do assento com curso de 50 mm. Mecanismo: com corpo de aço estampado com mínimo de 2 mm de espessura, chapa de fixação do encosto ser estampada com mínimo de 4 mm de espessura, placa do assento deverá ser estampada com no mínimo 3mm de espessura. Deve apresentar capa de acabamento injetada na cor preta. Mecanismo

deve ser
sincronizado excêntrico com regulagem
automática de
tensão do movimento de reclinção com 2
alavancas
injetadas em termoplástico e haste interna em
aço
trefilado de 8 mm. Deve possuir sincronismo em
sua
regulagem, mantendo o apoio lombar
permanente e
devendo permitir a circulação sanguínea nas
pernas do
usuário. O mecanismo deve possuir comandos
fáceis que
devem permitir que as regulagens sejam
acessadas sem
a necessidade de o usuário levantar-se da
poltrona. Deve
possuir alavanca sob o assento a direita do
usuário, para
regulagem de altura do assento e alavanca do
lado
esquerdo para desbloqueio do movimento de
inclinação
sincronizado entre encosto e assento, este
movimento
deve permitir com que o apoio lombar da poltrona
mantenha contato com a região lombar do
usuário no
movimento de reclinção. A regulagem de
inclinação do
encosto deverá proporcionar 4 pontos de parada.
Internamente devem existir 3 pinos zincados com
a
função de articular o conjunto assento e encosto,
todos
com diâmetro aproximado de 10 mm e um pino
zincado
para fixação da rabeta com diametro aproximado
de
8mm. O mecanismo deve ter sistema de livre
flutuação
devendo ser a regulagem da tensão do
movimento de
reclinção realizada por sistema que deverá
adequar a
tensão do mecanismo automaticamente ao peso
do
usuário. Deve possuir sistema anti-impacto que
deve
impedir o choque do encosto com o usuário ao
desbloquear o mesmo. Acabamento em pintura
eletrostática deve ser realizado por processo

16	totalmente automatizado em tinta pó, devendo revestir totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso que devem garantir grande resistência mecânica e acabamento. O mecanismo deve dispor de encaixe em cone morse (1° 26' 16") para acoplamento de coluna fixa ou com regulagem. Coluna giratória deve conter regulagem de altura Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, deverá ser fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, devendo revestir com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, que deve garantir grande resistência mecânica e acabamento. Bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm deverá proporcionar guia adequada para o funcionamento do conjunto, devendo evitar folgas e garantir a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, devem ser fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deve ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente devendo garantir alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema de acoplamento ao	59		
----	--	----	--	--

mecanismo e a base deve se dar através de cone morse, o que deve conferir facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Base injetada em material termoplástico

Base para cadeira e poltrona deve conter 5 patas, deve ser fabricada por processo de injeção em resina de engenharia com características de tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm devem dispensar o uso de buchas de fixação. Deve possuir sistema de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que deverá conferir facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. No cone deve existir um anel metálico que deve ser colocado no molde no momento da injeção, devendo conferir maior resistência mecânica. Este anel deve ser fabricado em aço com diâmetro externo de 56,8 mm e espessura de 3 mm com acabamento zincado.

Rodízio

Rodízio duplo, com rodas de 55 mm de diâmetro devem ser injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020.

Estrutura do rodízio (cavaletes) devem ser injetados em resina de engenharia. O eixo vertical deve ser dotado de anel elástico em aço que deverá possibilitar acoplamento fácil e seguro à base. Este rodízio deve possuir banda de rodagem mórbida macia, que deverá ser utilizado em qualquer tipo de piso.

Apoia-braço regulável em poliuretano com botão de acionamento Corpo do apoia-braço deve ser montado em uma bucha bipartida fabricada em resina de engenharia e ambos, corpo do apoia-braço e bucha, devem ser encaixados no orifício localizado na estrutura do encosto. Parte superior do apoia-braço deve ser injetado em poliuretano prépolímero integral skin texturizado com alta resistência ao rasgo. Deve possuir regulagem de profundidade da parte superior do apoia braço e regulagem de altura em 8 posições realizada através de botão localizado na parte inferior do apoia-braço. Dimensões 70 x 225 mm (LxP). Revestimento: O Encosto deve ser em Tela o e assento em Sintético Couro Ecológico Tela Composição: 100% Poliéster Gramatura mínima: 435 g/m² Revestimento Composição: Polímeros a base de PVC Gramatura: 550 à 670 g/m².			
CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TELA DIMENSÕES ENCOSTO: 480 MM X 660 MM (LXA) ASSENTO: 490 MM X 470 MM (LXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Encosto Tela: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica deve ser injetada de alta resistência mecânica. Estrutura deverá ser provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares, devendo oferecer conforto ao que se refere à transpiração, devendo diminuir a sensação de aumento de temperatura corporal. Na parte traseira, deverá ser montada uma capa de acabamento no encosto (encaixe sem utilização de parafusos), esta deve possuir gravação do nome do			

fabricante em baixo relevo.
A capa deve possuir no mínimo 2,5 mm de espessura.
Apoio lombar deve ser injetado em resina termoplástica com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe (sem utilização de parafusos), com duas guias laterais (mínimo 10 mm de altura) que devem garantir a uniformidade do movimento de altura.
Largura aproximada do apoio lombar 430 mm e altura de 95 mm.
Assento: Interno deve ser em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente, deve ser dotado de travas que possibilitem a retirada do assento através de encaixe sem que seja necessário desaparafusar, devendo conferir assim rapidez e praticidade caso necessite de manutenções. Espuma deve ser injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³, deverá ser moldada anatomicamente com espessura da borda medindo 65 mm e espessura interna entre 44 e 55 mm.
O revestimento do assento deve possuir detalhe em costura em todo o contorno superior, formando um acabamento que deve delimitar o estofamento. Não deve utilizar cola na fixação do revestimento. Botão deve ser posicionado a direita do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com seis posições de bloqueio e curso de 50 mm, devendo fornecer ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento.

Capa de proteção e acabamento deve ser injetada sob o assento em polipropileno texturizado que deverá dispensar o uso do perfil de PVC.

Mecanismo: deve conter corpo de aço deve ser estampado com mínimo de 2 mm de espessura, chapa de fixação do encosto deverá ser estampada com mínimo de 4 mm de espessura, placa do assento deverá ser estampada com no mínimo 3mm de espessura.

Deve apresentar capa de acabamento injetada na cor preta.

Mecanismo deve ser sincronizado excêntrico com regulagem automática de tensão do movimento de reclinção com 2 alavancas injetadas em termoplástico e haste interna em aço trefilado de 8 mm. Deve possuir sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente e devendo permitir a circulação sanguínea nas pernas do usuário. O mecanismo deve possuir comandos fáceis que devem permitir que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona. Deve possuir alavanca sob o assento a direita do usuário, para regulagem de altura do assento e alavanca do lado esquerdo para desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento deve permitir com que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção.

A regulagem de inclinação do encosto deverá proporcionar 4 pontos de parada.

Internamente devem existir 3 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, todos com diâmetro aproximado de 10 mm e um pino zincado para fixação da rabeta com diametro aproximado

17	de 8mm. O mecanismo deve ter sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada por sistema que deverá adequar a tensão do mecanismo automaticamente ao peso do usuário. Deve possuir sistema anti-impacto que deverá impedir o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Acabamento em pintura eletrostática deve ser realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, devendo revestir totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso que devem garantir grande resistência mecânica e acabamento. O mecanismo deve dispor de encaixe em cone morse (1° 26' 16") para acoplamento de coluna fixa ou com regulagem. Coluna giratória deve conter regulagem de altura Coluna giratória deve ser com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, deverá ser fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento deve ser em pintura eletrostática, devendo revestir com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, que deve garantir grande resistência mecânica e acabamento. Bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm.	2		
----	---	---	--	--

Com comprimento de 70 mm deve proporcionar guia adequada para o funcionamento do conjunto, devendo evitar folgas e garantir a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, devem ser fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deve ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente devendo garantir alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve se dar através de cone morse, o que deverá conferir facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Base injetada em material termoplástico Base piramidal com 5 patas, deverá ser fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro na cor grafite e características de tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. O cone deve possuir um anel metálico que deve ser inserido no molde no momento da injeção, devendo conferir maior resistência mecânica. Este anel deve ser fabricado em aço com diâmetro externo de 56,8 mm e espessura de 3 mm com acabamento zincado. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm devendo dispensar o uso de buchas de fixação. Deve possuir sistema de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que deverá conferir facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção.

Rodízio
Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro devem ser injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) devem ser injetados em resina de engenharia. O eixo vertical deve ser dotado de anel elástico em aço que deverá possibilitar acoplamento fácil e seguro à base. Este rodízio deve possuir banda de rodagem mórbida macia, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso. Apoia-braço regulável deve ser injetado em poliuretano Apoia-braço 4D, deve ser com parte superior injetada em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina termoplástica. Deve ser dotado de: Regulagem de altura em 8 posições com curso de 70 mm, com travamento por sistema de manopla e deslocamento vertical. Regulagem de abertura, com curso de 60 mm entre os braços. Regulagem de profundidade em 9 posições. Regulagem angular e rotação em seu próprio eixo (360º graus). Deve possuir 12 posições de giro. Estrutura do apoia-braço deve ser fabricado em resina termoplástico injetado. Como o apoia-braço deve ser descentralizado ao girar 180º Graus o mesmo deverá se deslocar lateralmente ampliando ou reduzindo a distância interna entre os apoia-braços em aproximadamente 20 mm. Independente da regulagem de abertura que deve possuir sobre o assento. Deve possuir no mínimo 220 mm de

comprimento, mínimo de 85 mm de largura e 20 mm de espessura. Encosto em Tela e assento revestido em Couro Ecológico Tela Composição: Composto de PVC 75% e 25% de Poliéster Revestimento Composição: Polímeros a base de PVC Gramatura: 550 à 670 g/m².			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$0,00
VALOR TOTAL			R\$ -

Amostras. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante que apresentou a melhor oferta, no prazo de 10 (dez) dias, deverá entregar a(s) amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) **quantidade(s)**:

A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega, o qual será recebido pelo servidor responsável pela solicitação e juntado aos autos do processo.

Amostras que deverão ser apresentadas, conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

ITEM	Descrição:	Qtde. de Amostra:
2	ITEM 02 – MESA EM L DIMENSÃO: 1200/1200 X 745 X 600 (LXAXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5%	1
5	ITEM 05 – PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES DIMENSÃO: 2720 X 1425 X 745 (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5%	1
12	ITEM 12 – ESTAÇÃO GERENCIAL COM ARMÁRIO DIMENSÃO GERAIS: 1800x1600x745 mm (L X L X A) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5%	1

Dentre os 15 itens que compõe o lote 1, justifica-se a solicitação de apenas 3 itens que representam, em resumo, os 2 tipos de bens predominantes, sendo estes, mesas de trabalho, plataforma e estação gerencial.

LOTE 2:

ITEM	Descrição:	Qtde. de Amostra:
16	CADEIRA GIRATÓRIA STAFF TELA DIMENSÕES: ENCOSTO: 440 MM X 430 MM (LXA) ASSENTO: 480 MM X 440 MM (LXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5%	1
17	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TELA DIMENSÕES ENCOSTO: 480 MM X 660 MM (LXA) ASSENTO: 490 MM X 470 MM (LXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5%	1

Dentre os 02 itens que compõe o lote 2, entendemos adequado a avaliação dos dois itens por parte desta administração.

- Data de referência dos preços: na data da apresentação da proposta.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANEXO V
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)
ANEXO V.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.4. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que atendo aos requisitos de habilitação, no que se refere a participação no **Pregão Eletrônico nº xxxxx/2024, Processo Sei nº 024.000xxxxx2024-xx**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO V.2

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.6. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº xx/2024, Processo SEI nº 024.000.XXX/2024-XX**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição](#)

[Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Megid, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 07/10/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0042107172** e o código CRC **C6868942**.

Termo de Referência 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	90107-ESP-CTO. VIGILANCIA SANITARIA	LEANDRO ADAO DA SILVA	02/10/2024 10:12 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	41/2024	024.00158388/2024-35

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material permanente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01				
ITEM	CADMAT COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
		MESA RETANGULAR DIMENSÃO: 1000 X 745 X 600 (LXAXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui dois Passa fio em aço Zamack injetado com duas tampas basculante medindo 75 x 75 mm ± 5,5 mm, com cerdas de Nylon ou PVC e parte inferior do tampo deverá possuir embuchamento metálico para fixação de pés ou outros componentes. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas		

1	14334	superior e inferior da borda; possui furações com embuchamento metálico, para acessórios de fixação no tampo. Pé lateral: Os dois pés laterais deverão ser unidos por montante estrutural em tubo de aço medindo no mínimo 50 x 30 mm e espessura mínima de 1,2 mm, com a sua fixação por 3 ou mais parafusos de rosca m6 em cada pé lateral. Suporte do Tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, nas dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 4 parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, nas dimensões 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir dias sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.	UNIDADE	2
		MESA EM L DIMENSÃO: 1200/1200 X 745 X 600 (LXAXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU - 5% Tampo único, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui três Passa fio em aço Zamack injetado com duas tampas basculante medindo 75 x 75 mm ± 5,5 mm, com cerdas		

2	14242	de Nylon ou PVC e parte inferior do tampo deverá possuir embuchamento metálico para fixação de pés ou outros componentes. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda; possui furações com embuchamento metálico, para acessórios de fixação no tampo. Pé lateral: Os dois pés laterais deverão ser unidos por montante estrutural em tubo de aço medindo no mínimo 50 x 30 mm e espessura mínima de 1,2 mm, com a sua fixação por 3 ou mais parafusos de rosca m6 em cada pé lateral. Suporte do Tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, nas dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 4 parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, nas dimensões 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir dias sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm. Pé de Canto: Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço Zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.	UNIDADE	4
		MESA EM L		

3	14242	DIMENSÃO: 1300/1300 X 745 X 600 (LXAXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui três Passa fio em aço Zamack injetado com duas tampas basculante medindo 75 x 75 mm ± 5,5 mm, com cerdas de Nylon ou PVC e parte inferior do tampo deverá possuir embuchamento metálico para fixação de pés ou outros componentes. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda; possui furações com embuchamento metálico, para acessórios de fixação no tampo. Pé lateral: Os dois pés laterais deverão ser unidos por montante estrutural em tubo de aço medindo no mínimo 50 x 30 mm e espessura mínima de 1,2 mm, com a sua fixação por 3 ou mais parafusos de rosca m6 em cada pé lateral. Suporte do Tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, nas dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 4 parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, nas dimensões 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir dias sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm. Pé de Canto: Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em	UNIDADE	37
---	-------	---	---------	----

		formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço Zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.		
4	14242	MESA EM L DIMENSÃO: 1400/1400 X 745 X 600 (LXAXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966; possui três Passa fio em aço Zamack injetado com duas tampas basculante medindo 75 x 75 mm ± 5,5 mm, com cerdas de Nylon ou PVC e parte inferior do tampo deverá possuir embuchamento metálico para fixação de pés ou outros componentes. Painel confeccionado em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda; possui furações com embuchamento metálico, para acessórios de fixação no tampo. Pé lateral: Os dois pés laterais deverão ser unidos por montante estrutural em tubo de aço medindo no mínimo 50 x 30 mm e espessura mínima de 1,2 mm, com a sua fixação por 3 ou mais parafusos de rosca m6 em cada pé lateral. Suporte do Tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticas, nas dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 4 parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50	UNIDADE	2

		mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, nas dimensões 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir dias sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm. Pé de Canto: Coluna vertical deverá ser confeccionada em alumínio extrudado ou aço zamack injetado em formato elíptico, medindo 110 x 50 mm, deverá possuir tampa de saque confeccionado em alumínio extrudado ou aço Zamack ou aço carbono, leito de passagem de fiação deverá ter no mínimo 50 x 50 mm, com acesso frontal aberto de no mínimo 30 mm. Todas as partes metálicas são soldadas pelo método de Solda Mig para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.		
		PLATAFORMA DUPLA 04 LUGARES DIMENSÃO: 2720 X 1425 X 745 (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Deverá possuir uma caixa de tomadas para cada posto de trabalho em ABS ou PVC, medidas: 100 x 79 mm, tampa basculante com abertura no mínimo 90° e fresta de para passagem de fiação; Suporte de tomadas em injetado no mesmo com no mínimo duas entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; duas entradas RJ45. Tampa de saque na parte inferior da caixa protegendo o usuário contrachocos. Estrutura: Pé lateral deverá ser construído em formato de trave, composto por nove componentes sendo, dois perfis		

5	14785	em alumínio posicionados na vertical, um perfil em alumínio posicionado na horizontal, quatro luvas em alumínio soldadas no tubo horizontal e dois suportes 45° para conexão dos perfis verticais com o perfil horizontal. Perfil de alumínio com medidas de 62x45 mm possuindo em uma das suas faces uma angulação de aproximadamente 30°, corte em 45° no perfil de alumínio para união das peças na conexão. A conexão deverá ser em material de zamak possuindo acabamento cromado e ao unir com os perfis de alumínio deverá ficar aparente um friso de aproximadamente 5mm. As luvas soldadas no perfil horizontal deverão possuir no mínimo cinco furações em formato oblongo para fixação do tampo e das barras de união dos pés laterais. Ponteiras de plástico no mesmo formato do perfil de alumínio, com niveladores de ajuste de nível, encaixadas nos perfis verticais. Quatro barras em tubo 50x30 com espessura mínima de 1.2mm, as barras deverão possuir três porcas rebite M6 em cada extremidade para unir ao pé lateral e ao pé central. Leito para fiação confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0.60mm, o leito deverá possuir recortes para o encaixe de plugs para tomadas elétricas e dados e será fixado aos pés através de parafusos M6.	UNIDADE	1
		PLATAFORMA DUPLA 06 LUGARES DIMENSÃO: 4080 X 1425 X 745 (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Deverá possuir uma caixa de tomadas para cada posto de trabalho em ABS ou PVC, medidas: 100 x 79 mm, tampa basculante com abertura no mínimo 90° e fresta de para passagem de fiação; Suporte de tomadas em injetado no mesmo com no mínimo duas entradas para tomadas elétricas com recorte de 41,5 x 21,5, padrão Margirius, Pezzi e Weg, poço interno 10 e 20A; duas entradas RJ45. Tampa de saque na parte inferior da caixa protegendo o usuário contrachocos.		

6	14785	Estrutura: Pé lateral deverá ser construído em formato de trave, composto por nove componentes sendo, dois perfis em alumínio posicionados na vertical, um perfil em alumínio posicionado na horizontal, quatro luvas em alumínio soldadas no tubo horizontal e dois suportes 45° para conexão dos perfis verticais com o perfil horizontal. Perfil de alumínio com medidas de 62x45 mm possuindo em uma das suas faces uma angulação de aproximadamente 30°, corte em 45° no perfil de alumínio para união das peças na conexão. A conexão deverá ser em material de zamak possuindo acabamento cromado e ao unir com os perfis de alumínio deverá ficar aparente um friso de aproximadamente 5mm. As luvas soldadas no perfil horizontal deverão possuir no mínimo cinco furações em formato oblongo para fixação do tampo e das barras de união dos pés laterais. Ponteiras de plástico no mesmo formato do perfil de alumínio, com niveladores de ajuste de nível, encaixadas nos perfis verticais. Quatro barras em tubo 50x30 com espessura mínima de 1.2mm, as barras deverão possuir três porcas rebite M6 em cada extremidade para unir ao pé lateral e ao pé central. Leito para fiação confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0.60mm, o leito deverá possuir recortes para o encaixe de plugs para tomadas elétricas e dados e será fixado aos pés através de parafusos M6.	UNIDADE	1
		BIOMBO DIVISOR DIMENSÃO: 800 X 1600 MM VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Dimensão 600 x 1600 x 70 (lxaxp). Painel divisório de saque frontal com espessura externa de 70 mm, composto de: estrutura interna, de alta resistência com travessas horizontais, montantes verticais em perfil de aço providos de canal e cremalheiras para colocação de suportes para tampos e acessórios, com orifícios para passagem de fiação, no sentido vertical e horizontal e entre painéis. totalmente montadas por meio de encaixes e parafusos, auto brocantes, flangeados, com acabamento zincado natural, sem a utilização de soldas. na parte inferior da estrutura, rodapé com tampas, com ampla passagem interna de fiação e com formato retangular de no mínimo 100 mm de altura, com a opção de cego ou com três orifícios para adaptação de tomadas		

7	815	de energia. é provido de sapatas reguladoras de nível com diâmetro de 50 mm e rosca 5/16 pol., e fixado a estrutura com parafusos e porcas, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. fechamentos cegos de saque frontal, em chapa de mdp com 15 mm de espessura, com três paginações, sendo a 1ª placa localizada logo acima do rodapé, a 2ª placa, uma régua medindo h 100 mm, fixada na altura de 650 mm do piso, para permitir que sejam retiradas as placas que ficam abaixo e acima do nível da superfície de trabalho, não sendo necessário deslocar a mesma do lugar, possibilitando rápido e livre acesso ao interior da estrutura no momento da instalação ou manutenção do cabeamento; e a 3ª placa. as placas inferiores e medianas são confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp – médium density particleboard),. o bordo que acompanha todo o contorno da placa é encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com dispositivo de acoplamento com fácil retirada e colocação por saque frontal. acabamentos laterais e superiores da divisória em perfil de alumínio extrudado, e com formato predominantemente reto, com elementos de união em alumínio fundido, clicados diretamente na estrutura interna, proporcionando acabamento impecável. todos os elementos metálicos em alumínio extrudado têm acabamento anodizado ou é submetida a um pré-tratamento superficial de decapagem e pintura eletrostática com tinta híbrida epóxi-poliéster em pó, polimerizada em estufa a 200º c. permitem o crescimento vertical, com colocação de estruturas modulares superiores, unidas aos painéis inferiores, com as mesmas configurações de acabamento e fechamento, por meio de elemento metálico, sem alterações das configurações de layout existentes.	UNIDADE	16
		DIVISOR SUSPENSO PARA PLATAFORMA DIMENSÃO: 1250 X 300 (LXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Divisor confeccionado em chapa de MDP com 18 mm de espessura (revestida em filme melamínico texturizado de baixa pressão em ambos os lados), Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de		

8	815	PVC na tonalidade e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt, com 2 mm de espessura. A ferragem de fixação deve ser em aço zamac, de modo que garanta a estabilidade do divisor após a sua fixação. As espessuras dos materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores.	UNIDADE	5
9	815	DIVISOR SUSPENSO PARA MESA DIMENSÃO: 1200 X 500 (LXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Divisor confeccionado em chapa de MDP com 18 mm de espessura (revestida em filme melamínico texturizado de baixa pressão em ambos os lados), fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na tonalidade e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt, com 2 mm de espessura. A ferragem de fixação deve ser em aço zamac, de modo que garanta a estabilidade do divisor após a sua fixação. As espessuras dos materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores.	UNIDADE	34
		MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÃO: 1200 X 745 (DXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único redondo, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura;		

10	342	acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Estrutura metálica tipo X com 04 patas com base inferior estampada sem ponteiros em chapa de aço medindo 440 x 65 x 25 mm de altura e 1.5 mm de espessura; sapatas niveladoras estriadas de no mínimo 30 mm de diâmetro, rosca 5/16 em cada base estampada; estrutura usinada a laser, formato de estrela permitindo o alinhamento perfeito das cinco bases. Base superior em forma de X em tubo de aço retangular de 50 x 20 mm e 1,06mm de espessura para sustentação do tampo. Coluna vertical em tubo de aço redondo de 4 e 1,50 mm de espessura. A fixação da coluna vertical a base superior e inferior se dá por meio de parafuso 5/16 e barra roscada. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Todas as partes metálicas para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.	UNIDADE	1
		MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÃO: 2800 X 900 X 740 MM (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo único retangular, confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 2,5 mm, na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966. Painel frontal confeccionados em MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo o contorno da peça, com raio de 1 mm de espessura nas arestas superior e inferior da borda. Duas caixas de tomada em material de injeção, polipropileno ou ABS, capacidade para 07 blocos, sendo 03 elétricos e 04 lógicos/telefones e furos para cabeamento.		

11	9660	Estrutura lateral em formato de trave ou “U” invertido, composto por sete componentes sendo, dois perfis em alumínio posicionados na vertical, um perfil em alumínio posicionado na horizontal, duas luvas em alumínio soldadas no tubo horizontal e dois suportes 45° para conexão dos perfis verticais com o perfil horizontal. Perfil de alumínio com medidas de 62x45 mm possuindo em uma das suas faces uma angulação de aproximadamente 30°, corte em 45° no perfil de alumínio para união das peças na conexão. A conexão deverá ser em material de zamak possuindo acabamento cromado e ao unir com os perfis de alumínio deverá ficar aparente um friso de aproximadamente 5mm. As luvas soldadas no perfil horizontal deverão possuir no mínimo cinco furações em formato oblongo para fixação do tampo e das barras de união dos pés laterais. Ponteiras de plástico no mesmo formato do perfil de alumínio, com niveladores de ajuste de nível, encaixadas nos perfis verticais. Calha de passagem em aço carbono e pintura eletrostática, em formato tipo J. Sapata niveladora fixada na estrutura para regulação de altura. Todas as partes metálicas para maior resistência, acabamento e qualidade, recebem pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó, tinta epóxi pó ou hídrico.	UNIDADE	1
		ESTAÇÃO GERENCIAL COM ARMÁRIO DIMENSÃO GERAIS: 1800x1600x745 mm (L X L X A) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Tampo retangular 1800 de largura x 600 de profundidade, confeccionado em chapa de mdp com 25mm de espessura. Painel frontal confeccionado em chapa de mdp com 18mm de espessura, painel frontal possui um chanfro em um dos cantos inferiores e três arredondamentos com raio de 70mm. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. O painel frontal deverá ser fixado ao tampo através de dois suportes dobrados em tubo de secção oblonga com dimensões de 30x16 espessura de 1.2mm, cada suporte oblongo deve possuir quatro furações para a fixação do tampo e do painel frontal, a fixação deve ser através de parafuso M6, contendo		

12	14785	buchas metálicas tanto no tampo quanto no painel frontal. Tampo com uma caixa de tomada com medidas aproximadas de 240 x 60 mm e em material injetado, polipropileno ou abs, com capacidade para 05 blocos, 03 elétrica e 02 lógica / fone. Única Estrutura lateral em formato de trave ou "U" invertido, composto por sete componentes sendo, dois perfis em alumínio posicionados na vertical, um perfil em alumínio posicionado na horizontal, duas luvas em alumínio soldadas no tubo horizontal e dois suportes 45° para conexão dos perfis verticais com o perfil horizontal. Perfil de alumínio com medidas de 62x45 mm possuindo em uma das suas faces uma angulação de aproximadamente 30°, corte em 45° no perfil de alumínio para união das peças na conexão. A conexão deverá ser em material de zamak possuindo acabamento cromado e ao unir com os perfis de alumínio deverá ficar aparente um friso de aproximadamente 5mm. As luvas soldadas no perfil horizontal deverão possuir no mínimo cinco furações em formato oblongo para fixação do tampo e das barras de união dos pés laterais. Ponteiras de plástico no mesmo formato do perfil de alumínio, com niveladores de ajuste de nível, encaixadas nos perfis verticais. Quadro estrutural para união entre pé lateral, armário e apoio do tampo, sendo confeccionado em três peças por tubos 50x30 com espessura de 1.2mm, a fixação do quadro estrutural deverá ser feita por parafusos M6. Armário lateral com 3 gavetas, 01 porta e vão com prateleira e suporte de CPU. Medindo 1600mm de largura, 670 mm de altura e 500mm de profundidade. Tampo confeccionado em chapa de mdp contínuo na cor cinza com 25mm de espessura. Demais partes confeccionadas em chapa de mdp contínuo na cor cinza com 18mm de espessura, fundo das gavetas em hdf com espessura mínima de 2.5mm. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Armário deverá ter 1 porta de abrir, com duas dobradiças de abertura de 95°, com ajuste vertical e horizontal, fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único, com puxador de acabamento cromado. Três gavetas com sistema de chaveamento frontal e	UNIDADE	1
----	-------	---	---------	---

		tranca simultânea das gavetas com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único, com puxadores de acabamento cromado. Vão com prateleira e vão para cpu, as laterais onde possuem prateleiras, devem ter furações para regulagem de altura da prateleira. Vão com prateleira deverá possuir um fundo removível para acesso a fiações da caixa de tomadas e demais cabos. Base do armário com dois passa cabos de diâmetro 60mm para passagem de fios para o chão. Estrutura metálica para base do armário confeccionada em tubo de aço sae 1010/1020 medindo 40x20x0,90mm cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. O corpo do armário deverá ser fixado a estrutura através de parafusos m6 e buchas metálicas m6x13mm. Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix com buchas em aço e em sua parte interna (superior e inferior), o armário deverá ser reforçado com buchas de nylon.		
13	16454	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS DIMENSÃO: 300 X 430 X 260 MM (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Corpo confeccionado em chapa de MDP revestido nas duas faces, com 25mm de espessura para o tampo e 18mm para as demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,0 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com Ø15mm, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø18mm. Corrediças fabricadas em chapa de aço estampada com pintura epóxi, com 400 mm de comprimento e roldanas de nylon. Fixadas no corpo por meio de parafusos auto atarrachantes. Gavetas confeccionada em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura para frente e corpo das gavetas. Fundo das gavetas confeccionado em chapa HDF com 3mm de espessura.	UNIDADE	49

		Sistema de chaveamento com aplicação lateral e travamento simultâneo das gavetas. Composto por cilindro com corpo de Ø17x23mm, com abas para fixação, acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180°. Puxadores deverão ser em aço zamak tipo alça com acabamento escovado.		
14	328	ARMÁRIO ALTO SEM PORTAS COM 08 NICHOS DIMENSÃO: 1600 X 500 X 1800 MM (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Armário alto com 08 compartimentos independentes. Base superior (tampo) confeccionada em tampo único confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico em ambos os lados) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC por todo o perímetro da peça, com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda. Laterais, prateleiras, travessas e fundo do armário confeccionado em painel de MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. A fixação entre as peças é feita por meio de cavilhas de nylon para maior fixação, possui também parafusos de minifix para fixação das peças. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na tonalidade e padrão do revestimento. Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.	UNIDADE	1

15	15290	ARMÁRIO MÉDIO SEM PORTAS COM NICHOS DIMENSÃO: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Armário médio com 04 compartimentos independentes. Base superior (tampo) confeccionada em tampo único confeccionado em MDP (Painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico em ambos os lados) de 25 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC por todo o perímetro da peça, com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda. Laterais, prateleiras, travessas e fundo do armário confeccionado em painel de MDP de 18 mm de espessura; acabamento em fita de borda de PVC em todo contorno da peça, com raio de 1 mm na aresta superior e inferior da borda. A fixação entre as peças é feita por meio de cavilhas de nylon para maior fixação, possui também parafusos de minifix para fixação das peças. Todo o sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo, sem utilização de parafusos direto nos painéis de MDP. Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na tonalidade e padrão do revestimento. Partes metálicas: de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.	UNIDADE	1
----	-------	---	---------	---

Lote 02				
ITEM	CADMAT COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE

CADEIRA GIRATÓRIA STAFF TELA**DIMENSÕES****ENCOSTO: 440 MM X 430 MM (LXA)****ASSENTO: 480 MM X 440 MM (LXP)****VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5%**

Encosto: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica deverá ser injetada de alta resistência mecânica. Estrutura deve ser provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares, devendo oferecer conforto ao que se refere à transpiração, devendo diminuir a sensação de aumento de temperatura corporal.

Deve possuir apoio-lombar com regulagem de altura fabricado em material termoplástico. O encosto deve ser fixado diretamente no mecanismo.

Assento: Interno do assento deve ser fabricado em resina de engenharia com sistema de amortecimento, deve ser dotado de travas que possibilitem a retirada do assento através de encaixe sem que seja necessário desaparafusar, devendo conferir assim rapidez e praticidade caso necessite de manutenções.

Espuma deverá ser injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, deve possuir espessura entre 45 mm (centro da espuma) a 55 mm (bordas laterais) e densidade de 45 a 55 kg/m³.

Capa de proteção, estrutural e de acabamento deverá ser injetada sob o assento com bordas arredondadas que devem dispensar o uso do perfil de PVC.

O revestimento do assento deve possuir detalhe em costura em todo o contorno superior, devendo formar um acabamento que delimita o estofamento.

Não deve utilizar cola na fixação do revestimento.

Deve possuir regulagem de profundidade do assento com curso de 50 mm.

Mecanismo: com corpo de aço estampado com mínimo de 2 mm de espessura, chapa de fixação do encosto deverá ser estampada com mínimo de 4 mm de espessura, placa do assento deverá ser estampada com no mínimo 3mm de espessura. Deve apresentar capa de acabamento injetada na cor preta. Mecanismo deve ser

16	14303	sincronizado excêntrico com regulagem automática de tensão do movimento de reclinção com 2 alavancas injetadas em termoplástico e haste interna em aço trefilado de 8 mm. Deve possuir sincronismo em sua regulagem, mantendo o apoio lombar permanente e devendo permitir a circulação sanguínea nas pernas do usuário. O mecanismo deve possuir comandos fáceis que devem permitir que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona. Deve possuir alavanca sob o assento a direita do usuário, para regulagem de altura do assento e alavanca do lado esquerdo para desbloqueio do movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento deve permitir com que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção. A regulagem de inclinação do encosto deverá proporcionar 4 pontos de parada. Internamente devem existir 3 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, todos com diâmetro aproximado de 10 mm e um pino zincado para fixação da rabeta com diâmetro aproximado de 8mm. O mecanismo deve ter sistema de livre flutuação devendo ser a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada por sistema que deverá adequar a tensão do mecanismo automaticamente ao peso do usuário. Deve possuir sistema anti-impacto que deve impedir o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Acabamento em pintura eletrostática deve ser realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, devendo revestir totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso que devem garantir grande resistência mecânica e acabamento. O mecanismo deve dispor de encaixe em cone morse (1° 26' 16") para acoplamento de coluna fixa ou com regulagem. Coluna giratória deve conter regulagem de altura Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, deverá ser fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática, devendo revestir com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso, que deve garantir grande resistência mecânica e acabamento. Bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm deverá proporcionar guia adequada para o funcionamento do conjunto, devendo evitar folgas e garantir a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a	UNIDADE	59
----	-------	--	---------	----

norma DIN EN 16955 classe 4, devem ser fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna deve ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente devendo garantir alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve se dar através de cone morse, o que deve conferir facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Base injetada em material termoplástico

Base para cadeira e poltrona deve conter 5 patas, deve ser fabricada por processo de injeção em resina de engenharia com características de tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm devem dispensar o uso de buchas de fixação. Deve possuir sistema de acoplamento a coluna central através de cone morse, o que deverá conferir facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. No cone deve existir um anel metálico que deve ser colocado no molde no momento da injeção, devendo conferir maior resistência mecânica. Este anel deve ser fabricado em aço com diâmetro externo de 56,8 mm e espessura de 3 mm com acabamento zincado.

Rodízio

Rodízio duplo, com rodas de 55 mm de diâmetro devem ser injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) devem ser injetados em resina de engenharia. O eixo vertical deve ser dotado de anel elástico em aço que deverá possibilitar acoplamento fácil e seguro à base. Este rodízio deve possuir banda de rodagem mórbida macia, que deverá ser utilizado em qualquer tipo de piso.

Apoia-braço regulável em poliuretano com botão de acionamento

Corpo do apoia-braço deve ser montado em uma bucha bipartida fabricada em resina de engenharia e ambos, corpo do apoia-braço e bucha, devem ser encaixados no orifício localizado na estrutura do encosto. Parte superior do apoia-braço deve ser injetado em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado com alta resistência ao rasgo. Deve possuir regulagem de profundidade da parte superior do apoia braço e regulagem de altura em 8 posições realizada através de botão localizado na parte inferior do apoia-braço.

Dimensões 70 x 225 mm (LxP).

		Revestimento: O Encosto deve ser em Tela o e assento em Sintético Couro Ecológico Tela Composição: 100% Poliéster Gramatura mínima: 435 g/m² Revestimento Composição: Polímeros a base de PVC Gramatura: 550 à 670 g/m²		
		CADEIRA EXECUTIVA TIPO DIRETOR DIMENSÕES ENCOSTO: 510 MM X 735 MM (LXA) ASSENTO: 520 MM X 470 MM (LXP) VARIAÇÃO PERMITIDA + OU – 5% Concha única tipo monobloco com espaldar alto, estrutura interna em compensado anatômico multilaminado moldada a quente e espessura aproximada de 12 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm com cobertura de manta acrílica que garante uniformidade ao revestimento. Assento com largura de 520 mm e profundidade de 470 mm. Encosto com largura de 510 mm. Altura do topo do encosto à superfície do assento de aproximadamente 735 mm. Mecanismo Excêntrico Mecanismo com corpo central injetado, em liga de alumínio, sob pressão e com bloqueio mínimo de 05 (cinco) posições. Possui ponto de giro deslocado em relação ao eixo de rotação, proporcionando excepcional conforto para o movimento relax, uma vez que o usuário não perde o contato dos pés com o chão. Alavancas injetadas em resina de engenharia. Possui ajuste da tensão sob o assento, recurso que possibilita adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de se levantar do assento. Para regulagem de altura, há uma alavanca sob o assento à direita do usuário. À esquerda, a alavanca para regulagem da inclinação. Possui sistema de livre flutuação: a regulagem da tensão do movimento de reclinção é realizada através de um		

		manípulo localizado sob o assento, possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. Contém sistema anti-impacto, o qual impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o manípulo. No manípulo, deve-se vir gravado em alto relevo e de forma indelével, o sentido de regulagem (para mais ou menos tensão). Sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Acabamento em pintura eletrostática por tinta em pó, realizada por processo totalmente automatizado, o qual reveste completamente a estrutura. Coluna giratória Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 microns. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura fixados ao tubo central através de porca rápida em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4 (comprovado através de certificado ou laudo). O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que permite facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Base Injetada Base com 5 patas para cadeira e poltrona, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio (11mm de diâmetro), dispensa-se o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio tipo W		
17	14303		UNIDADE	02

		Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, possui banda de rodagem mórbida em polímero, para ser utilizado em qualquer tipo de piso, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Apoia-braço cromado Apóia braços em chapa de aço curvado cromado com acabamento superior revestido no próprio revestimento da concha.	
--	--	---	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, devido a transição das Leis 8.666/93, 10.520/2002 para a Lei n. 14.133/2023, Justifica-se a ausência de planejamento, onde o mesmo estará previsto para o exercício de 2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.3. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.4. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens: Lote 01 – itens 03,10, 12 e 14; Lote 02 – itens 16 e 17.*

4.5. *As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Dr. Arnaldo 351 Anexo III - Pacaembu São Paulo-SP CEP: 01246-000, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio, pela montagem e por eventual atraso na entrega.*

4.6. *É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.7. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.8. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: atendimento a especificação, qualidade, durabilidade, acabamentos.*

4.9. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.10. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.11. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.12. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.13. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência mínima de qualidade e padronização

4.14. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta readequada a documentação mínima requisitada abaixo, por meio upload no sistema.*

4.15. O(s) Certificado (s) de conformidade devem ser emitidos por Organismos de Certificação de Produto – OCP com escopo acreditado na CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro).

4.16. Comprovação de regularidade:

4.17. *Certificado de regularidade pelo Ibama, em validade e sem débitos para todos os itens aplicáveis, ou apresentar justificativa para não aplicabilidade do cadastro.*

4.18. *Relatório ou laudo de acordo com a Norma Regulamentadora (NR17) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) de acordo portaria 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por engenheiro de segurança do trabalho habilitado, médico do trabalho ou outro profissional devidamente habilitado, para todos os itens, exceto componentes como os itens 08,09 do Lote 01.*

4.20. Comprovação de qualidade de produtos visando a segurança e sustentabilidade:

4.20.1. Certificado de marca de conformidade emitido pela ABNT ou Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro conforme as normas descritas abaixo e Certificado de Rotulagem Ecológica de produtos emitido por OCP com escopo para referida norma com acreditação no Inmetro.

- Armários e Gaveteiros de acordo com a ABNT NBR 13961:2010 aplicável aos itens 13,14,15 do Lote 01;

- Mesas de acordo com a ABNT NBR 13966:2008 aplicável aos itens 01 a 04, 10 a 12 do Lote 01;

- Estações de acordo com a ABNT NBR 13967:2011 aplicável aos itens 05,06 do Lote 01;

4.20.2. Certificado de cadeia de custódia – referência FSC ou CERFLOR com escopo para fornecimento de mobiliários, certificado de comprovação de madeira florestal responsável ou de reflorestamento, para todos os produtos ou componentes que possuem partes em madeira (aplicável somente ao Lote 01).

4.21. *Relatório de ensaio, expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento à norma ABNT NBR 13962:2018, devendo constar no relatório o modelo do produto ofertado – aplicável para o item 16 e 17 do Lote 02.*

4.22. *Relatórios de ensaios de espuma expedidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com as seguintes normas: NBR 8537; NBR 9176; NBR 14961; NBR 8516; NBR 8619; NBR 8910; NBR 8515; relatório de ensaio de isenção de CFC – aplicável apenas para o Lote 02;*

4.23. *Relatórios de ensaios de tecido expedidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO de conformidade com as seguintes normas: NBR 13934-1:2016; NBR 10591/08 – aplicável apenas para o Lote 02.*

4.24. *Os documentos acima devem estar em nome do fabricante do mobiliário, etc.*

4.25. *A variação máxima de medidas permitida para os produtos é de 5%.*

4.26. *Apresentar catálogo que demonstre as especificações técnicas do mobiliário ofertado, incluindo fotos, marca, modelo, códigos, juntamente com toda a documentação exigida neste edital.*

Garantia da contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser efetuada mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal. 5.3.1 O prazo de validade do produto, no ato da entrega, não deverá ser inferior a 75% (Setenta e cinco por cento) da fabricação.

5.3.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.4. Os bens deverão ser entregues no **Centro de Vigilância Sanitária**, seguinte endereço **Avenida Doutor Arnaldo, 351 Anexo III - Pacaembu, São Paulo - SP, 01246-000**, no horário 07:00h às 17:00h.

5.5. A contratada deverá avisar através do e-mail **compras@cvs.saude.sp.gov.br** ao horário pretendido da entrega.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela equipe do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, em até 2 (dois) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Para fins do recebimento provisório, os bens deverão ser entregues juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, comprovante de validação do cadastro no CADMADEIRA, e comprovante de origem e legalidade dos produtos adquiridos, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A..

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento tipo MENOR PREÇO e modalidade de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcela única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas - partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s):

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) do objeto da presente licitação, ou seja, de mobiliários, de no mínimo 50% da quantidade a ser adquirida.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Outras comprovações

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.260,39

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa UGE - UASG, previsto no ano de 2023.

10.2. A contratação será atendida conforme indicação da Diretoria de Finanças deste CVS.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZEU DINIZ

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 10:12:33.

MARIA CRISTINA MEGID

Autoridade competente



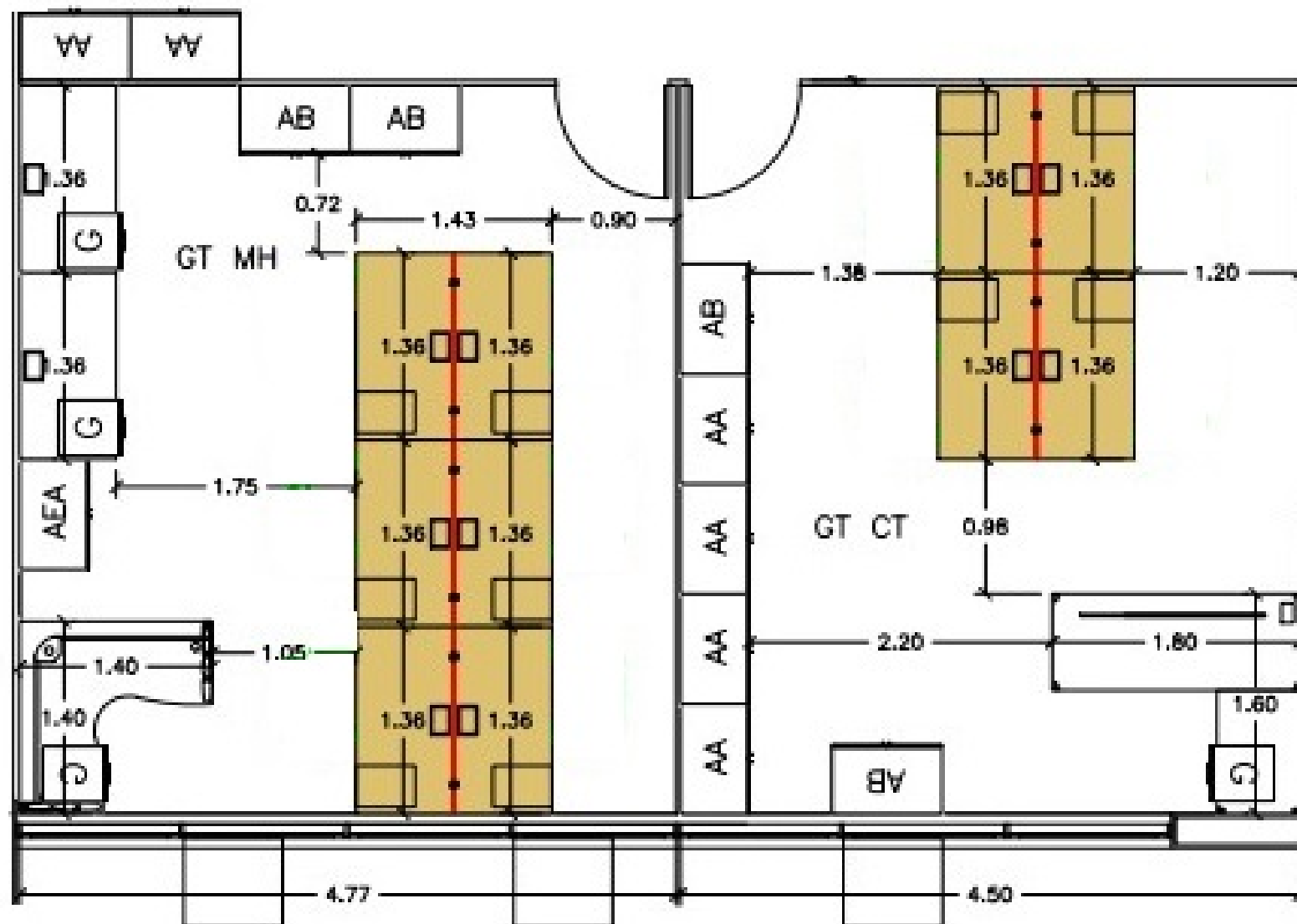
Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 16:58:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6 Andar Sersa - CVS.jpg (48.17 KB)
- Anexo II - GVS-Predio da CCD .jpg (138.92 KB)

Anexo I - 6 Andar Sersa - CVS.jpg



Anexo II - GVS-Predio da CCD .jpg

